

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL - Nº.05, DE 18 DE MAIO DE 1983 =

CRIA O SERVIÇO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM ESTAR SOCIAL SAHIBES = DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço de Saúde, Higiene e Bem Estar Social, objetivando a prestação de serviços / de saúde, higiene e bem estar social, com especial destaque para a população carente de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - Para atendimento de referidos serviços fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar, se possível, imóvel próprio da Municipalidade, ou a locar, arrendar ou expropriar um, de molde a abrigar a contento todos os setores do Serviço criado por esta lei.

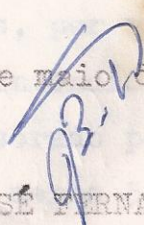
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A Superior Administração Municipal, no prazo de / 30 dias, baixará decreto regulamentando esta lei, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

ARTIGO 5º - Este diploma legal entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de maio de 1983.-


= JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de maio de 1983.-

ARTIGO 4º - Esta lei não revoga a Lei Municipal nº.05, de 18 de maio de 1983, pelo contrário - Laura de Souza Lara -
ber até quando o Prefeito Serviço de Administração
Ino Deliberativo, entenderem cassados os motivos e